



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

### LEIS MUNICIPAIS

#### LEI Nº 5.050

"Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Barbacena no mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2021 será do mesmo valor aplicado no último ano desta legislatura, reajustado anualmente, uma vez por ano, sempre no mês de janeiro, pelo índice oficial de inflação (INPC), verificado nos 12 (doze) meses anteriores, respeitados os limites impostos pelo art. 37, XI, da Constituição Federal e as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Barbacena no mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2021, fica fixado em valor mensal equivalente nesta data a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito Municipal, na forma estabelecida no artigo anterior, inclusive com os reajustes para aquele estabelecidos.

Parágrafo único. Caso o Vice-Prefeito venha a desempenhar, no Executivo ou no Legislativo, cargo de Secretário Municipal, assim como cargo de provimento em comissão, ou função de confiança na Administração superior do Município, poderá optar por continuar recebendo, sempre pagos pelo Executivo, os subsídios de Vice-Prefeito, vedado o acúmulo de vencimentos.

Art. 3º O subsídio de Secretário Municipal de Barbacena, no mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2021, desvinculados tais cargos dos planos ordinários de salários e vencimentos do Município, fica fixado em valor mensal equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do subsídio fixado para o Prefeito Municipal, na forma estabelecida no art. 1º, desta Lei, inclusive com os reajustes para aquele estabelecidos.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 4º Nos termos do § 4º, do art. 39, da Constituição Federal é expressamente vedado o acréscimo aos subsídios de que trata esta Lei, de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação, ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 5º O subsídio previsto nesta Lei será pago em dobro nos meses de dezembro de cada ano, a título de gratificação natalina (décimo terceiro), prevista no art. 72 da Lei nº 3.245, de 1995, posição da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Súmula 91 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, somente produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 23 de novembro de 2020;  
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 047/2020 – Autoria da Mesa Diretora da Câmara)

#### LEI Nº 5.051

"Fixa a remuneração dos vereadores à Câmara de Barbacena para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Barbacena/MG, para a Legislatura 2021/2024 será do mesmo valor aplicado no último ano desta legislatura.

Art. 2º A ausência do Vereador à sessão ordinária implicará em desconto remuneratório correspondente a 1/9 (um nono) do subsídio mensal, por sessão em que ocorrer a falta desde que não exista justificativa por escrito e documentada para tal.

Art. 3º O subsídio do Vereador não poderá ultrapassar:

I- individual e mensalmente à remuneração do Prefeito Municipal;

II-individual e mensalmente, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

III-conjunta e anualmente, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 4º As parcelas indenizatórias para custeio de gabinete serão previstas e disciplinadas em Resolução.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se como Receita do Município o somatório efetivamente arrecadado da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se incluem no somatório previsto no caput os ingressos financeiros no Tesouro Municipal, referentes a:

I-receita de contribuições de servidores destinada à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência sociais, mantidas pelo Município e destinadas aos seus servidores;

II-operações de crédito por se tratarem de contratação de empréstimo, não se constituindo como receitas;

III-recargas de alienações de bens móveis e imóveis por serem oriundas da redução do patrimônio municipal;

IV-transferências oriundas da União e do Estado, através de convênios ou não, para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de governo;

V-receitas extra orçamentárias, por serem valores de terceiros em poder do Município.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei são fixados em parcela única mensal, sendo-lhes vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verbas de representação ou outra espécie remuneratória e serão revistos anualmente, na mesma data dos concedidos aos servidores públicos municipais, no valor do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, utilizado pelo Governo com referência para reajuste dos trabalhadores brasileiros. INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, utilizado pelo Governo como referência para reajuste dos trabalhadores brasileiros.

Art. 7º O subsídio previsto nesta Lei será pago em dobro nos meses de dezembro de cada ano, a título de gratificação natalina (décimo terceiro), prevista no art. 72 da Lei nº 3.245, de 1995, posição da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Súmula 91 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, somente produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 23 de novembro de 2020;  
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 048/2020 – Autoria da Mesa Diretora da Câmara)

Publique-se na forma da lei  
Dimas da Silva Teixeira  
Secretário Municipal de Governo em Exercício

### DECRETOS MUNICIPAIS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.734

"Suplementa dotações orçamentárias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.024 de 24 de dezembro de 2019, e no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), às seguintes dotações orçamentárias: 01.01.17.512.0034.1.142 – MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente .....1.100.000,00  
01.01.07.512.0034.2.185 – MANTER AS ATIVIDADES

DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SAS

3.3.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado..... 100.000,00  
Total dos Créditos.....R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

01.01.17.512.0034.1.143 – MELHORIA NO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....1.000.000,00

01.01.07.512.0034.2.185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SAS

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....100.000,00

01.01.17.512.0034.1.142 – MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.....100.000,00

Total dos Recursos.....R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 19 de outubro de 2020;  
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.759

"Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para ações de emergência em saúde para combate à pandemia Covid-19, e dá providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 5.024, de 24 de dezembro de 2019; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando os §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição da República, que tratam da abertura de créditos extraordinários;

Considerando o inciso II do art. 41 e os artigos 44 e 45 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de situação de pandemia internacional decorrente dos agravos da doença viral respiratória infecciosa grave, denominada "Covid-19";

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Legislativo nº. 006/2020 do Senado Federal que declarou estado de calamidade pública nacional em face da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 2020, e a Resolução nº 5.529, de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, declarando estado de calamidade pública em todo o Estado em face da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Municipal nº. 8.617/2020 e demais atos normativos posteriores, relativos à declaração de emergência em saúde no Município em face da pandemia "Covid-19";

Considerando a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia COVID-19;

Considerando o extrato bancário da Caixa Econômica Federal, Agência 0099/006/00624089-4, consoante crédito, em 01 de outubro de 2020, de recursos financeiros extras da ordem de R\$ 422.904,24 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos);

Considerando o Ofício: FMS/Direção/SESAP nº 455/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena;

DECRETA:



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário da ordem de R\$ 422.790,30 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos) ao orçamento vigente para atendimento as ações de saúde para enfrentamento da emergência em saúde da pandemia "Covid-19", a qual será alocada no órgão "18 - Secretaria Municipal de Saúde" e na unidade "18.02 - Fundo Municipal de Saúde", nas seguintes classificações funcionais, programáticas e econômicas:

Classificação dos Créditos			
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 18.02 - Municipal de Saúde			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 303			
Programa: 0003			
Ação: 2.339 - Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19			
Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	459	154	422.790,30
Total dos Créditos			422.790,30

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito extraordinário aberto por este Decreto os provenientes do excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do governo federal, classificados na rubrica de receita "1.7.1.8.03.9.1 - Outras Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo" e fonte de recursos "154 - Outras Transferências de Recursos do SUS", no valor total de R\$ 422.790,30 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 19 de novembro de 2020;  
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL Nº 8.760

"Prorroga prazo de validade do credenciamento das Organizações da Sociedade Civil - OSC".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.123, de 2017, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2021, o prazo de validade do credenciamento das Organizações da Sociedade Civil - OSC, abaixo enumeradas:

- I - Obras Passionistas São Paulo da Cruz - CNPJ nº 28.068.005/0006-80;
- II - Associação Família de Maria - CNPJ nº 76.578.244/0001-18;
- III - Associação dos Diabéticos de Barbacena - CNPJ nº 26.113.076/0001-17;
- IV - Associação Cultural Elas por Elas - CNPJ nº 05.520.320/0001-04;
- V - Obras Passionistas São Paulo da Cruz - CNPJ nº 28.068.005/0011-47;
- VI - Instituto Onda Gomes - CNPJ nº 17.714.601/0001-69;
- VII - Confraria das Mães Cristãs - CNPJ nº 17.715.186/0001-68;
- VIII - Associação Regional de Pessoas Portadoras de Deficiência de Barbacena - CNPJ nº 26.113.001/0001-36;
- IX - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena - CNPJ nº 17.084.062/0001-21;
- X - Instituto José Luiz Ferreira - CNPJ nº 17.084.484/0001-05;
- XI - Obras sociais Santo Antônio - CNPJ nº 19.557.630/0001-67;
- XII - Associação Creche Escola Irmãos do Caminho - CNPJ nº 02.930.537/0001-86;

XIII - União Comunitária de Barbacena (UCB) - CNPJ nº 26.113.464/0001-06;

XIV - Associação de Combate ao Câncer de Brasil Central - Hospital "Dr. Hélio Angotti" - CNPJ nº 25.438.409/0001-15;

XV - Fundação João XXIII - CNPJ nº 17.094.848/0001-20;

XVI - Núcleo de Apoio Social São Pedro (NASSPE) - CNPJ nº 07.234.640/0001-05;

XVII - Instituto Sócio Ambiental das Vertentes - CNPJ nº 04.621.427/0001-68;

XVIII - Sindicato Rural de Barbacena - CNPJ nº 17.715.095/000122;

XIX - Coral Araújo de Barbacena - CNPJ nº 19.558.519/0001-18;

XX - Associação Mary Jane Wilson - CNPJ nº 12.446.110/0001-60;

XXI - Associação São Miguel Arcanjo - CNPJ nº 00.961.304/0001-15;

XXII - Olympic Clube - CNPJ nº 17.083.890/0001-45;

XXIII - Associação Renovação Cidadã Organizada de Membros da Sociedade Civil (ARCOMSC) - CNPJ nº 13.808.874/0001-11;

XXIV - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) - CNPJ nº 03.447.242/0008-92; e

XXV - Fundação Presidente Antônio Carlos (FUPAC) - CNPJ nº 17.080.078/0001-66;

XXVI - Associação de Pais e Amigos do Autista de Barbacena - AMAB - CNPJ nº 31.310.009/0001-22; e

XXVII - Associação de Apoio aos Surdos de Barbacena/MG - ASSB - CNPJ nº 11.024.509/0001-90.

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil - OSC de que trata o art. 1º deste Decreto terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentação da documentação atualizada exigida para o Credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos atualizados implicará no cancelamento do Credenciamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 19 de novembro de 2020;  
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL Nº 8.763

"Aprova as alterações do projeto de parcelamento do solo urbano, sob a forma de loteamento, denominado "Residencial Greenville".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 3.240, de 1995, e na Lei Federal nº 6.766, de 1979; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena; Considerando o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 6.766, de 19, de dezembro de 1979, e no art. 30 da Lei Municipal nº 3.240, de 04 de dezembro de 1995; Considerando o termo de ajustamento de conduta firmado entre a responsável pelo empreendimento e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Considerando o relatório e o Parecer nº 6, exarados pelo Engenheiro Agrimensor exarado às fls. 924 e 927 do Processo Administrativo nº 58.415/98, bem como o Ofício nº 611/2020 - SEMOP da Secretária Municipal de Obras Públicas às fls. 934 dos referidos autos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações do projeto de parcelamento do solo urbano, sob a forma de loteamento, denominado "Residencial Greenville", anteriormente aprovado pelo Decreto nº 4.146, de 08.07.1997, implantado no Bairro Santo Antônio, conforme cópias que ficam registradas e arquivadas no respectivo processo administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 25 de novembro de 2020;

178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei  
Dimas da Silva Teixeira

Secretário Municipal de Governo em Exercício

## EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.004, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.950 - NOMEAR Bruna Ferreira Pisolati para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, na Diretoria Adjunta, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir desta data. Barbacena, 16 de novembro de 2020. (Republificado por incorreção).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.966 - 1 - REVOGAR as designações dos membros da Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, constantes das Portarias nºs. 19.004, de 27.09.2017; 20.023, de 06.11.2018; e 20.866, de 11.10.2019; 2 - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 8.123, de 08.02.2017: Titulares: Bruno Arcoverde Cavalcante - Presidente, Pedro Pereira Bitarães, Bianca de Souza Véspoli, Alessandra Aparecida Rodrigues Luna. Suplentes: Ericko de Paula Voigt, Giovana Zappa Barbosa. 3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data. Barbacena, 19 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 157 e 161, ambos da Lei Municipal nº 3.245/1995, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.969 - 1 - DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 021/2020-CGEM-CCG, da Chefia de Corregedoria Geral, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por L.A.F., Matrícula nº 29530/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, para apurar eventuais condutas irregulares, em tese, tipificadas no art. 132, incisos I, II, III, X, XIV e XV, e 133, incisos XV, XVI e XXI da Lei nº 3.245/1995; relatadas por meio do Ofício nº 021/2020-CGEM-CCG, da Chefia de Corregedoria Geral. 2 - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 18.472, de 18.01.2017, conduza o Processo devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria. 3 - DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual. 4 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 23 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 157 e 161, ambos da Lei Municipal nº 3.245/1995,



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.970 - 1 – DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 029/2020-CGEM-CCG, da Chefia de Corregedoria Geral, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por C.C.S.C., Matrícula nº 29350/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, para apurar eventuais condutas irregulares, em tese, tipificadas no art. 132, incisos I, II, III, X, XIV e XV, e 133, incisos XV, XVI e XXI da Lei nº 3.245/1995; relatadas por meio do Ofício nº 029/2020-CGEM-CCG, da Chefia de Corregedoria Geral. 2 – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 18.472, de 18.01.2017, conduza o Processo devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria. 3 – DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual. 4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 25 de novembro de 2020.

Publique-se na forma da lei  
Dimas da Silva Teixeira

Secretário Municipal de Governo em Exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Silver Wagner de Souza

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2020 - PRC 038/2020. OBJETO: RP para aquisição de gêneros alimentícios. Abertura: 10/12/2020 - Horário: 14:00 hs. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria A. Eugênia - Diretora de Licitações.

### EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2020. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAPS, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, matriz inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.012/0001-89, e filial inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.012/0007-74. Processo Licitatório nº 071/2019 - Inexigibilidade Licitatória nº 003/2020. Objeto: Realização de procedimentos ambulatoriais voltados aos usuários do SUS da Rede Complementar, com fulcro nas Legislações do SUS, de forma especial as Leis 8080/90, 8142/90, Lei complementar 141/2012, Decreto 7508/2011, Portaria 2035/2013, e demais Portarias exaradas pelo Ministério da Saúde/MS, bem como as Resoluções da SES-MG e ainda, as do Conselho Municipal de Saúde de Barbacena/CMSB, descritas e especificadas na Tabela Unificada do SUS (Tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais). Valor total: R\$ 277.770,24 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos). Data de assinatura: 28/10/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Marcilene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde - SESAP), e Bonifácio José Tamm de Andrada (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Felipe José Andretto Pereira - Chefe de Planejamento - SESAP.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2020. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN. Contratado: FÁBIO GUIMARÃES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 162.359.596-72. Processo Licitatório

nº 084/2020 - Convite nº 001/2020. Objeto: Contratação de serviço de leiloeiro oficial, para coordenar as atividades referentes ao processo de alienação de bens imóveis e bens móveis inservíveis da Administração Direta, nos termos e condições previstas no Edital de Convite. Percentual de remuneração: 5% (cinco por cento) sobre o valor global de cada lote arrematado. Data de assinatura: 19/11/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Silver Wagner de Souza (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), e Fábio Guimarães de Carvalho (Contratado). Gerência e Fiscalização Contratual: Willian de Oliveira Faria - Diretoria de Logística - SEPLAN.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 101/2020. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM. Contratada: JOSINALDO EPIFÂNIO DA SILVA - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.184/0001-22. Processo Licitatório nº 135/2019 - Pregão Eletrônico nº 008/2020. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para a sinalização viária, em atendimento às solicitações da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM, conforme obrigações, condições comerciais, especificações quantitativas e qualitativas (ANEXO I), todas constantes no Edital/Anexos. Valor total: R\$ 8.375,00 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais). Data de assinatura: 19/11/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Wanderley José Miranda (Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM), e Josinaldo Epifânio da Silva (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Maria Eugênia Castro Silva Oliveira - Diretoria de Administração e Logística - SETRAM.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PROCESSO Nº 005/2020 - PE Nº 030/2020 - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP. VENCEDORES: A VIEIRA SERVIÇOS, CNPJ: 09.181.312/0001-13, lotes 01 - R\$0,17; 14 - R\$2,00; 19 - R\$8,95; 23 - R\$0,09; 24 - R\$1,40; 40 - R\$5,50; 55 - R\$0,12; 56 - R\$0,80; 70 - R\$0,21; 86 - R\$0,05; 93 - R\$5,50. SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA ME, CNPJ: 03.572.783/0001-76, lotes 02 - R\$1,70; 03 - R\$1,70; 04 - R\$1,90; 06 - R\$1,85; 08 - R\$29,00; 09 - R\$4,85; 10 - R\$4,85; 11 - R\$4,90; 13 - R\$2,30; 16 - R\$3,79; 21 - R\$4,95; 22 - R\$5,90; 25 - R\$18,50; 26 - R\$22,00; 27 - R\$19,80; 28 - R\$19,80; 29 - R\$20,00; 31 - R\$20,00; 32 - R\$22,00; 33 - 14,30; 34 - R\$28,00; 35 - R\$4,95; 36 - R\$2,44; 37 - R\$6,00; 38 - R\$9,00; 44 - R\$8,50; 45 - R\$4,90; 47 - R\$4,30; 51 - R\$4,59; 52 - R\$4,25; 53 - R\$5,00; 54 - R\$4,95; 58 - R\$5,00; 59 - R\$5,09; 60 - R\$5,60; 61 - R\$4,79; 62 - R\$4,19; 63 - R\$7,90; 64 - R\$1,90; 65 - R\$4,95; 66 - R\$0,98; 67 - R\$0,20; 69 - R\$0,45; 71 - R\$0,20; 72 - R\$0,55; 73 - R\$0,05; 75 - R\$6,90; 76 - R\$6,50; 77 - R\$14,50; 80 - R\$5,95; 82 - R\$38,00; 83 - R\$29,00; 84 - R\$0,30; 85 - R\$0,05; 87 - R\$0,12; 88 - R\$0,70; 89 - R\$5,95; 90 - R\$5,95; 91 - R\$2,25; 92 - R\$4,75; 95 - R\$0,40; 96 - R\$4,78; 97 - R\$0,07; 98 - R\$5,95; 99 - R\$5,90; 100 - R\$5,60 e 101 - R\$5,40. GRAFICA TRINAGULO LTDA EPP, CNPJ: 05.961.368/0001-30, lotes 05 - R\$7,40; 07 - R\$2,30; 12 - R\$7,90; 15 - R\$24,00; 17 - R\$3,60; 30 - R\$27,00; 39 - R\$6,00; 41 - R\$6,30; 42 - R\$5,90; 46 - R\$7,40; 48 - R\$7,50; 49 - R\$8,00; 50 - R\$6,99; 57 - R\$5,80 e 81 - R\$7,99; RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 27.232.288/0001-86, lotes 18 - R\$8,42; 20 - R\$10,39; 43 - R\$6,75; 68 - R\$7,50; 74 - R\$0,13 e 94 - R\$6,65. Homologado em 23 de novembro de 2020. Luís Álvaro Abrantes Campos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PROCESSO Nº 066/2020 - PE Nº 047/2020 - Objeto: aquisição de material médico hospitalar, higienização e EPIs para

atender demanda de todas as unidades da SESAP em razão das ações de combate à pandemia COVID-19, VENCEDORES: PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.120.208/0001-17, lotes 01 - R\$2,49; 03 - R\$2,38; 10 - R\$2.671,48. SNOOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 34.686.134/0001-20, lotes 04 - R\$16,95; 12 - R\$16,95. MEDICAL LOG COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 20.541.898/0001-12, lote 06 - R\$0,10. E NATALINO FAZOLLO ME, CNPJ: 25.112.130/0001-47, lote 07 R\$14,55. MSO PROTEGE EIRELI, CNPJ 30.692.500/0001-09, lotes 11 - R\$4,20; 13 - R\$4,20. Homologado em 19 de novembro de 2020. Luís Álvaro Abrantes Campos - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Extrato Termo de Rerratificação à Ata de Registro de Preços nº 058/2020. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa Classificada: FREITAS & FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.471.232/0001-70. Processo Licitatório nº 077/2020 - Pregão Eletrônico nº 031/2020. Objeto: Retificar equívoco identificado no preço unitário do item 29R previsto na "Cláusula Segunda - Dos Preços, Quantitativos e Das Especificações", com reflexo no valor total, tendo em vista que a mesma empresa venceu a cota reservada e principal, fica retificado o valor do preço unitário do item 29R, sendo certo que onde se lê R\$ 95,00; TOTAL R\$ 233.916,80, leia-se R\$ 85,00; TOTAL R\$ 231.886,80. Ratifica o que não foi expressamente alterado. Data de assinatura: 13/11/2020. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), e Marcilene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde - SESAP).

### EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO E DÍVIDA

Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Processo de Reconhecimento de Dívida referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2015, vinculado ao Processo Licitatório nº 043/2014 - Pregão Presencial nº 034/2014. Credor: JOSÉ WILLIAMS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 072.143.487-90. Objeto: Reconhece o débito no valor total de R\$ 22.230,25 (vinte e dois mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), concernente a dívidas que possui com o prestador de serviços, pessoa física, doravante denominado CREDOR, em razão de despesas com a prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, efetivamente, executados sem cobertura contratual em setembro de 2019 e outubro de 2019. Data de Assinatura: 20/11/2020. Assinam as partes: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal de Barbacena/MG), e Marcilene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde - SESAP).

### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 177/2014. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN. Locador: ÂNGELO JOSÉ PEQUENO VELOSO, inscrito no CPF sob o nº 453.537.516-04. Processo Licitatório nº 102/2014 - Dispensa Licitatória nº 012/2014. Objeto: Alterar o gestor contratual constante no Item 16.3 da "Cláusula Dezesseis - Das Condições Gerais", passando a vigor com a seguinte redação: "O acompanhamento e fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 177/2014, serão realizados pelo Diretor de Logística, Matrícula nº 200.73/04, o



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Sr. Willian de Oliveira Faria, que atuará como Gestor e atestará o cumprimento das condições exigidas em contrato, conforme nomeação constante no Memorando nº 489/2020 - SEPLAN (fl.100)."; prorrogar o prazo de vigência previsto no Item 2.1 da "Cláusula Segunda - Do Prazo", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17.12.2020, para controle finalístico; adequar a rubrica orçamentária da "Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária" e, por fim, reajustar o preço nos termos do Item 3.4 da "Cláusula Terceira - Do Valor Locatício", referente ao período entre 17.12.2018 e 17.12.2019, aplicando, por sua vez, o Índice de IPC-10 (FGV), que corresponde ao percentual de 3.6775%, montante mensal de R\$ 7.603,73 (sete mil, seiscentos e três reais e setenta

e três centavos), passando o valor total do contrato para a cifra total de R\$ 91.244,76 (noventa e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Data de assinatura: 12/11/2020. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Silver Wagner de Souza (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), e Ângelo José Pequeno Veloso (Locador).

Extrato Nono Termo Aditivo à Contratualização nº 003/2017. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

DE BARBACENA - SCMB, inscrita no CNPJ sob o nº 17.082.892/0001-10. Processo Licitatório nº 045/2015 - Inexigibilidade Licitatória nº 002/2015. Objeto: Incluir Documento Descritivo de Serviços ao ajuste originário, em obediência à previsão contida no Item 2.2 da "Cláusula Segunda - Dos Documentos Aplicáveis", passando a fazer-lhe parte integrante. Data de assinatura: 04/11/2020. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Marcilene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde - SESAP), e Cleyde Maria Rocha Marks (Contratada).

*Publique-se na forma da lei  
Dimas da Silva Teixeira  
Secretário Municipal de Governo em Exercício*

.....